Projeto de Lei nº 71/2019.

Estabelece o valor do PTM, o parcelamento e desconto do IPPU/IPTU e o calendário das taxas para o ano de 2020 e dá outras providências.

Art. 1º O PTM (Padrão Tributário Municipal), correspondente ao exercício de 2020 é fixado em R$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. O valor do PTM poderá ser atualizado pelos índices oficiais para os exercícios seguintes.

Art. 2º O IPPU/IPTU correspondente ao exercício de 2020, poderá ser pago entre janeiro e fevereiro em cota única, com 5% (cinco por cento) de desconto, na rede bancária.

Art. 3º Se o contribuinte optar por pagar em parcelas, poderá fazê-lo mediante o pagamento em 06 (seis) parcelas bimestrais, sendo a primeira até o mês de Fevereiro/2020.

Art. 4º O vencimento da Taxa de Licença para Localização ou Funcionamento será no mês de fevereiro/2020.

Art. 5º Os vencimentos para os pagamentos referidos nos artigos anteriores, serão fixados via Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 71/2019.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

Considerando a necessidade de atualização dos valores do Padrão Tributário Municipal e dos parcelamentos e descontos para o exercício de 2020.

Considerando que os índices oficias do município acumularam até o mês de setembro um percentual de 3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento) e que a inflação até o final do ano está estimada em 4,25% (quatro virgula vinte e cinco por cento).

Solicitamos autorização legislativa para estabelecer o valor do PTM, o parcelamento e desconto do IPPU/IPTU e o calendário das taxas para o ano de 2020.

O valor do PTM (Padrão Tributário Municipal) está sendo proposto para **R$ 94,50** (noventa e quatro reais e cinquenta centavos), considerando os índices oficiais do município e a previsão da inflação.

O projeto de lei ainda determinará os prazos para pagamento de IPPU/IPTU sendo que o pagamento em cota única deverá ser realizado até o mês de fevereiro e o pagamento em parcelas será realizado em seis parcelas bimestrais com o primeiro vencimento em fevereiro/2020.

Desta forma, envio a presente proposta ao sábio crivo deste colendo Plenário, confiando na sua aprovação.

Xangri-Lá, 24 de outubro de 2019.

Cilon Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal